



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 398/2021
23 de Agosto de 2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de **DOAÇÃO** de bem móvel, quais sejam 01 (um) trator agrícola 80CV e 01 (uma) grade de arar com 16 (dezesseis) discos para a Associação Comunitária Rural Nossa Senhora das Dores, localizada no Povoado Campinhos, zona rural de Pariconha/AL.

Art. 2º. O interesse público na doação se justifica pela necessidade da comunidade, por ser rural, em possuir um trator agrícola para tal região.

Art. 3º. Integra a presente Lei, termo de doação da CODEVASF junto ao Município de Pariconha/AL.

Art. 4º. Fica o donatário, proibido de vender o bem patrimonial, fruto da doação mencionada do artigo 1º.

Parágrafo Único. Compete a parte beneficiária a manutenção e conservação do bem móvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.



ANTÔNIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL